

Pois bem, a proposição apresentada refere-se aos programas sociais, que correspondem a ações integradas promovidas pela administração pública de forma direta ou indireta com a finalidade de promover a inclusão social das pessoas, notadamente daquelas em situação de vulnerabilidade, por meio de benefícios previamente autorizados por lei e compatível com o orçamento público.

O legislador ao inserir os programas sociais no rol de exceções dispostas no §10 do art.73 da Lei Federal nº 9.504/97 pretende preservar os benefícios que já estão consolidados, de forma a cumprir o princípio da continuidade das políticas públicas. Nota-se que a exceção se restringe **somente** aos benefícios concedidos de forma **gratuita**.

A jurisprudência apresentada no ofício nº 275/2024/GPBCN é um exemplo claro, onde não há nenhuma contraprestação por parte do beneficiário que recebe a cesta básica advinda do “Programa de Reforço Alimentar à Família Carente”, o qual é promovido pelo Município de Santa Cecília/SC desde o ano de 2007, pelo que se deve manter a continuidade da política pública, enquadrando-se na exceção legal, haja vista que o ano eleitoral foi de 2008, conforme decisão judicial.

Por outro lado, o autor da proposição correlaciona programa social com as parcerias promovidas por meio da Lei Federal nº 13.019/14, a qual dispõe sobre as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de **mútua cooperação**. O entendimento mostra-se equivocado na medida que considera todas as parcerias firmadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/14 como programas sociais. Os instrumentos firmados (termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação) estabelecem obrigações entre ambas as partes e tem como objetivo atingir o interesse público e recíproco do parceiro.

Registra-se que as parcerias firmadas pelo município, apesar de ocorrerem anualmente, não possuem caráter continuado, ou seja, a cada nova parceria, inicia-se um novo processo de seleção, execução e prestação de contas. Outrossim, as parcerias não necessitam ser autorizadas por lei; inclusive o Poder Executivo realizou as parcerias em anos anteriores sem lei autorizativa.

Nota-se que muitas das parcerias firmadas constituem incentivos culturais, de desenvolvimento econômico, saúde, esporte, etc; não se configurando programa social.

Ademais, há uma incoerência na proposição, na medida que no art.1º busca autorização e no art.4º prevê efeito retroativo à 01/01/2024. Ora, a autorização precede a ação/condução, logo inexistente autorização retroativa.

Ante o exposto e considerando que a proposição em epígrafe não se amolda as exceções dispostas no §10 do art.73 da Lei Federal nº 9.504/97, manifesto pelo vício de legalidade, razão pela qual a proposição não deve prosperar.



PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 29/2024

Relatório

O Projeto de Lei nº 29/2024 proposto pelo Chefe do Poder Executivo visa autorizar o Município de Bom Despacho a firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil para manutenção de programas sociais via repasses de recursos no ano de 2024 e dá outras providências.

Até o momento, os autos são compostos pelo ofício nº 275/2024/GPBCN (fls.02/03), do Projeto de Lei nº 29/2024 (fls. 04/07), despacho inicial do Presidente da Câmara (fls. 08).

É o essencial a relatar.

Fundamentação

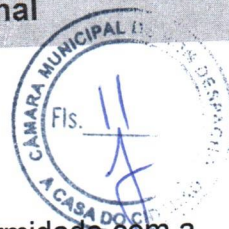
Trata-se de proposição apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, a qual visa autorizar o Município de Bom Despacho a firmar parceria com Organizações da Sociedade Civil para manutenção de programas sociais via repasses de recursos no ano de 2024 e dá outras providências.

As razões da proposição constam no ofício nº 275/2024/GPBCN (fls.02/03). O autor sustenta que os repasses de recursos a entidades são realizados nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, bem como que a Lei Federal nº 9.504/97 possui como exceção as vedações dispostas no art.73, §10, os *“programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior” (sic)*. Conclui ainda que *“todos os repasses a serem realizados no corrente ano eleitoral deverão ter execução orçamentária em exercício anterior e autorização legislativa (sic)”*. Apresentou a ementa do julgado referente ao AgR-REspe nº 999874789. Por fim, entendeu que a Lei Orçamentária é suficiente para atender as legislações citadas, contudo pretende *“atender ainda mais a previsão da Lei nº 9.504/97” (sic)*, o que o faz por zelo.

Diante da menção do dispositivo pelo autor da proposição, transcreve-se o §10 do art.73 da Lei Federal nº 9.504/97 para melhor compreensão da análise, *in verbis*:

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:
(...)

§ 10. No ano em que se realizar eleição, fica proibida a distribuição **gratuita** de bens, valores ou benefícios por parte da Administração Pública, exceto nos casos de calamidade pública, de estado de emergência ou de **programas sociais autorizados em lei e já em execução orçamentária no exercício anterior**, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa. **(destacou-se)**.



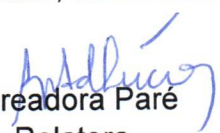
Redação Final

Em relação a Redação Final, o texto se mostra adequado e em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 95/98, sem necessidade de emendas de redação.

Conclusão

Ante o exposto, nos termos do art. 88, I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bom Despacho, entendo que o Projeto de Lei nº 29/2024 é ilegal, uma vez que não se amolda as exceções dispostas no §10 do art.73 da Lei Federal nº 9.504/97, razão pela qual meu parecer é pela **reprovação** nesta Comissão.

Bom Despacho, 09 de outubro de 2024.


Vereadora Paré
Relatora

VALOR DO EMPENHO	INSTITUIÇÃO	PESSOA	Nº DE ORDEM	EMPENHO	DATA	VALOR DO EMPENHO
R\$ 137.200,00	ADSBD - Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho	Jurídica	347	4989-0/2023	28/03/24	R\$ 34.300,00
	ADSBD - Associação dos Doadores de Sangue de Bom Despacho	Jurídica	7336	4959-0/2024	29/07/24	R\$ 139.900,00
R\$ 180.000,00	Associação Bondespachense de Proteção aos Animais	Jurídica	7405	2296/2024	31/07/24	R\$ 80.000,00
R\$ 45.000,00	LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE BOM DESPACHO	Jurídica	3127	2851/2024	22/04/24	R\$ 45.000,00
R\$ 9.960,00	Associação de Artes Marciais Karatê Punhos Shotokan e Ginástica e Arte São Vida - AMAKS	Jurídica	7088	5249/2024	19/07/24	R\$ 9.960,00
R\$ 50.340,00	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	833	135-0/2024	23/02/24	R\$ 6.716,16
	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	1743	135-0/2024	19/03/24	R\$ 9.972,48
	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	2829	135-0/2024	15/04/24	R\$ 10.226,88
	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	3918	135-0/2024	08/05/24	R\$ 9.667,20
R\$ 10.000,00	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	3111	2850/2024	19/04/24	R\$ 10.000,00
R\$ 48.000,00	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	6713	3570-0/2024	19/06/24	R\$ 10.430,40
	Associação Bondespachense de Equoterapia	Jurídica	6725	3570-0/2024	08/07/24	R\$ 9.768,96
R\$ 305.310,60	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	494	214-0/2024	08/02/24	R\$ 17.809,78
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	553	214-0/2024	15/02/24	R\$ 17.809,78
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	1497	214-0/2024	12/03/24	R\$ 17.809,78
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2665	214-0/2024	09/04/24	R\$ 15.265,53
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	4006	214-0/2024	10/05/24	R\$ 15.265,53
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	5196	214-0/2024	07/06/24	R\$ 15.265,53
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	6483	214-0/2024	08/07/24	R\$ 15.265,53
R\$ 106.296,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	780	215-0/2024	21/02/24	R\$ 8.858,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	1537	215-0/2024	14/03/24	R\$ 8.415,10
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2825	215-0/2024	15/04/24	R\$ 7.999,65
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	3980	215-0/2024	09/05/24	R\$ 8.858,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	5292	215-0/2024	12/06/24	R\$ 8.858,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	6545	215-0/2024	09/07/24	R\$ 8.858,00
R\$ 76.327,68	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	3981	216-0/2024	09/05/24	R\$ 21.626,17
R\$ 67.142,16	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	762	217-0/2024	21/02/24	R\$ 5.595,18
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2664	217-0/2024	09/04/24	R\$ 5.595,18
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2706	217-0/2024	10/04/24	R\$ 1.790,45



VALOR DO EMPENHO	INSTITUIÇÃO	PESSOA	Nº DE ORDEM	EMPENHO	DATA	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	4034	217-0/2024	10/05/24	
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	5195	217 0/2024	07/06/24	R\$ 5.595,18
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	6544	217-0/2024	09/07/24	R\$ 5.595,18
R\$ 250.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	748	1102-0/2024	20/02/24	R\$ 20.837,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	1542	1102 0/2024	14/03/24	R\$ 20.833,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	3099	1102-0/2024	19/04/24	R\$ 20.833,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	4199	1102-0/2024	17/05/24	R\$ 20.833,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	5517	1102-0/2024	18/06/24	R\$ 20.833,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	7015	1102-0/2024	18/07/24	R\$ 20.833,00
	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	7802	1102-0/2024	06/08/24	R\$ 20.833,00
R\$ 54.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2843	2763/2024	15/04/24	R\$ 54.000,00
R\$ 41.500,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2844	2764/2024	15/04/24	R\$ 41.500,00
R\$ 54.000,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2842	2765/2024	15/04/24	R\$ 54.000,00
R\$ 3.622,92	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	2803	2773/2024	12/04/24	R\$ 3.622,92
R\$ 103.736,00	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	7079	5240-0/2024	19/07/24	R\$ 103.736,00
R\$ 87.262,25	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jurídica	7349	5290/2024	30/07/24	R\$ 87.262,25
R\$ 100.000,00	MOTO CLUBE FALCOES DA ESTRADA	Jurídica	5465	4326/2024	18/06/24	R\$ 100.000,00
R\$ 85.000,00	Associação dos Reinadeiros de Bom Despacho	Jurídica	5510	4310/2024	18/06/24	R\$ 85.000,00
R\$ 41.726,24	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	2841	2768-0/2024	15/04/24	R\$ 21.886,24
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	5616	2768-0/2024	20/06/24	R\$ 12.160,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	6588	2768-0/2024	10/07/24	R\$ 1.280,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	7875	2768-0/2024	08/08/24	R\$ 1.280,00
R\$ 53.280,00	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	2910	2769-0/2024	16/04/24	R\$ 6.140,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	5617	2769-0/2024	20/06/24	R\$ 7.300,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	6586	2769-0/2024	10/07/24	R\$ 6.140,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	7876	2769-0/2024	08/08/24	R\$ 6.140,00
\$ 52.800,00	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	2840	2770-0/2024	15/04/24	R\$ 6.400,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	5676	2770-0/2024	20/06/24	R\$ 8.000,00
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	6587	2770-0/2024	10/07/24	R\$ 6.400,00



VALOR DO EMPENHO	INSTITUIÇÃO	PESSOA	Nº DE ORDEM	EMPENHO	DATA	
	Associação Civil Coral Voz e Vida de Bom Despacho	Jurídica	7874	2770-0/2024	08/08/24	
R\$ 150.000,00	Associação Bom Samaritano Bom-Despachense	Jurídica	2492	2672/2024	03/04/24	R\$ 150.000,00
R\$ 450.000,00	SINDICATO RURAL DE BOM DESPACHO	Jurídica	5884	4811/2024	27/06/24	R\$ 450.000,00
R\$ 250.000,00	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	542	1103-0/2024	15/02/24	R\$ 22.740,00
	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	1206	1103-0/2024	05/03/24	R\$ 22.726,00
	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	2597	1103-0/2024	08/04/24	R\$ 22.726,00
	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	3743	1103-0/2024	06/05/24	R\$ 22.726,00
	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	5079	1103-0/2024	05/06/24	R\$ 22.726,00
	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	6285	1103-0/2024	02/07/24	R\$ 22.726,00
	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	7801	1103-0/2024	06/08/24	R\$ 22.726,00
R\$ 54.000,00	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	2922	2839/2024	16/04/24	R\$ 54.000,00
R\$ 54.000,00	ABAP- ALIANÇA BONDESPACHENSE DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO	Jurídica	2921	2840/2024	16/04/24	R\$ 54.000,00
R\$ 50.000,00	Asilo São José	Jurídica	153	9032/2023	01/02/24	R\$ 50.000,00
R\$ 300.000,00	Asilo São José	Jurídica	543	1101-0/2024	15/02/24	R\$ 27.272,72
	Asilo São José	Jurídica	1453	1101-0/2024	11/03/24	R\$ 27.272,72
	Asilo São José	Jurídica	2638	1101-0/2024	09/04/24	R\$ 27.272,72
	Asilo São José	Jurídica	4016	1101-0/2024	10/05/24	R\$ 27.272,72
	Asilo São José	Jurídica	5304	1101-0/2024	12/06/24	R\$ 27.272,72
	Asilo São José	Jurídica	7400	1101-0/2024	31/07/24	R\$ 27.272,72
R\$ 30.000,00	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	1010	497-0/2024	29/02/24	R\$ 4.273,92
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	1582	497-0/2024	15/03/24	R\$ 3.934,72
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	3230	497-0/2024	24/04/24	R\$ 4.409,60
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	4099	497-0/2024	15/05/24	R\$ 4.613,12
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	6741	497-0/2024	18/06/24	R\$ 3.866,88
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	6747	497-0/2024	15/07/24	R\$ 4.341,76
R\$ 17.050,00	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	610	1186-0/2024	19/02/24	R\$ 1.550,00
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	1543	1186-0/2024	14/03/24	R\$ 1.550,00
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	3098	1186-0/2024	19/04/24	R\$ 1.550,00
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	4201	1186-0/2024	17/05/24	R\$ 1.550,00
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	5737	1186-0/2024	21/06/24	R\$ 1.550,00
	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	7187	1186-0/2024	24/07/24	R\$ 1.550,00
R\$ 24.000,00	Associação dos Deficientes de Bom Despacho	Jurídica	6746	4298-0/2024	15/07/24	R\$ 610,56
R\$ 146.295,49	Metástase do Amor	Jurídica	773	1254-0/2024	21/02/24	R\$ 13.299,59



VALOR DO
EMPENHO

INSTITUIÇÃO

PESSOA

Nº DE
ORDEM

EMPENHO

DATA



Metástase do Amor

Jurídica

1913

1254-0/2024

25/03/24

R\$ 13.299,59

Metástase do Amor

Jurídica

3097

1254-0/2024

19/04/24

R\$ 13.299,59

Metástase do Amor

Jurídica

4200

1254-0/2024

17/05/24

R\$ 13.299,59

Metástase do Amor

Jurídica

5516

1254-0/2024

18/06/24

R\$ 13.299,59

Metástase do Amor

Jurídica

7016

1254-0/2024

18/07/24

R\$ 13.299,59

R\$ 120.000,00

Associação Empresarial de Bom Despacho

Jurídica

268

7229-0/2023

15/02/24

R\$ 40.000,00

CENTRO DE ACOLHIMENTO ÀS
CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO -
CEAC SVP

R\$ 54.000,00

Jurídica

2924

2766/2024

16/04/24

R\$ 54.000,00

CENTRO DE ACOLHIMENTO ÀS
CRIANÇAS SÃO VICENTE DE PAULO -
CEAC SVP

R\$ 54.000,00

Jurídica

2923

2767/2024

16/04/24

R\$ 54.000,00